



# Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

S. T. A. L.

Direcção Regional de Aveiro

PARECER

Proposta de Lei n.º 153/XII/2.ª

*“Estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, e procede à quinta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à quarta alteração do Decreto-Lei n.º 269/98, de 18 de Agosto, e à quinta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro”*

Pronunciando-se sobre a proposta de lei supra referenciada, vem o Secretariado da Direcção Regional de Aveiro, do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, que representa cerca de 46 mil trabalhadores do sector, sindicato integrante da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública, subscrever integralmente o parecer emitido pela referida Frente Comum, relativo ao diploma supra referido, salientando, ainda, particularmente o seguinte:

Com esta iniciativa o governo prepara-se para desferir um novo e violento ataque contra os direitos laborais na Administração Pública, conquistados ao longo de décadas, e que visavam a melhoria das condições e qualidade de vida de todos os trabalhadores, porquanto:

1. constitui um saque intolerável ao direito a um salário justo e digno, atendendo a que este brutal aumento unilateral do tempo de trabalho equivale a um roubo do valor das remunerações na ordem dos 12,5%;
2. diminui o valor/hora do salário de cada trabalhador, o que terá repercussões directas no valor do pagamento de subsídios e suplementos e levará a uma degradação ainda maior da qualidade e do nível de vida;
3. não leva em conta as perdas causadas pelo congelamento de salários e das progressões, nem pelos cortes remuneratórios e confisco dos subsídios de férias e de Natal impostos nos últimos anos;
4. impõe trabalho escravo, de baixo custo, com o objectivo de embaratecer o trabalho e perseguir os trabalhadores, visando a liquidação de serviços públicos e das funções sociais do Estado, com o objectivo da sua privatização.

Nestes termos, consideramos que uma iniciativa desta natureza é uma afronta da lei da negociação coletiva e de relevantes princípios constitucionais, como os da confiança e da segurança jurídica, pelo que se exorta esse órgão de soberania no sentido de ser recusada a aprovação de tão inqualificável proposta de lei.

Aveiro, 03 de Julho de 2013

Ó Secretariado da Direcção Regional de Aveiro



**CGTP**  
Inter-sindical Nacional

**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local**



www.stal.pt

Av. Dr. Lourenço Peixinho, 179 - 3.º Dt.º - fracção Z - 3800-167 Aveiro -Telef: 234429064 - Fax: 234382252  
Email: stal.aveiro@stal.pt

**Proposta de Lei n.º 154/XII/2.ª**

*“Institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública, e procede à nona alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho”*

Pronunciando-se sobre a proposta de lei supra referenciada, vem o Secretariado da Direcção Regional de Aveiro do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, que representa cerca de 46 mil trabalhadores do sector, sindicato integrante da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública, subscrever integralmente o parecer emitido pela referida Frente Comum, relativo ao diploma supra referido, salientando, ainda, particularmente o seguinte:

Com esta iniciativa o governo prepara-se para promover o maior despedimento colectivo alguma vez visto na nossa democracia, com o objectivo não declarado de destruir o Estado democrático, porquanto é uma verdadeira antecâmara de despedimento de todos os trabalhadores que forem considerados excendentários, quer por extinção do posto de trabalho quer por via de reorganização de serviços ou racionalização de efectivos.

Nestes termos e reiterando o citado parecer da Frente Comum, consideramos que uma iniciativa desta natureza é uma afronta da lei da negociação coletiva e de relevantes princípios constitucionais, como nesse parecer se refere, pelo que se exorta esse órgão de soberania no sentido de recusar a respectiva aprovação.

Aveiro, 03 de Julho de 2013

Ó Secretariado da Direcção Regional de Aveiro